



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - EDITAL Nº 18/2019

O Município de Baliza, Estado de Goiás, por sua Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 – O pregão presencial será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, estabelecida no Município com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, CEP: 76.250-000, Município de Baliza, Estado de Goiás.

DATA: 07/08/2019

Horário: às 09:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como **objeto é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de equipamentos e materiais elétricos, para melhor atender as ações desenvolvidas junto ao Município de Baliza, Estado de Goiás, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO VI), que são parte integrante desse Edital.**

03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

antecedência de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2 – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas ao Pregoeiro, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.

3.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trazer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da Lei 8.666/93.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas físicas e jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, quando for o caso, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência em anexo (**ANEXO I**).

4.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.3.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

4.3.6 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.9 - As regras de preferência à micro-empresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.10 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico;

5.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.5 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.6 - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes**, o credenciamento do representante e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:

6.1.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado de **cópia da cédula de identidade** do credenciado e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada**, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas. A firma do instrumento de procuração será avaliada pelo



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

cotejo com as assinaturas constantes nos demais documentos como contrato social e documento pessoal do subscritor.

6.1.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo ato constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social em vigor ou equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2.3 - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

6.1.2.4 - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.3- Declaração de que cumpre as condições de habilitação:

6.1.3.1 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6.1.3.2 – O licitante que não apresentar a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.

6.2 – O credenciamento (6.1.2) e a declaração de atendimento das condições de habilitação (6.1.3), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.

6.3 - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) pregoeiro (a).



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo (a) pregoeiro (a) na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

MUNICÍPIO DE BALIZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

Licitante:.....

Endereço:

Fone:

Email:

MUNICÍPIO DE BALIZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Licitante:

Endereço:

Fone:

Email:

08 – DAS PROPOSTAS

Seção I – Disposições Gerais

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope nº 01**, em papel timbrado da empresa ou por meio do anexo I deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Planilha de Formação de Preços, observando-se o seguinte:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.4- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

8.3- Serão corrigidos automaticamente pela **Pregoeira** quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

8.4- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta** e **Documentação** com poderes para esse fim.

8.5 - A licitante poderá apresentar proposta para o número de itens que lhe convier, porém, não poderá apresentar proposta parcial em relação a cada item.

8.6 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do bem ofertado e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.

8.7 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço por item.

8.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

8.9 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (REAIS – R\$). Os preços unitários e totais de cada item deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso, sendo admitida a proposta em até **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93**, as propostas que:

9.1.1 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos.

9.1.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.1.3 – Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, quantidades, unidades e discriminação do objeto.

9.1.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

9.1.5 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.1.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Baliza** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço por item**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.4 - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.

10.5 - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.

10.6 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;

10.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.10 - Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Baliza** a oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço por item**, com vistas a obter **melhor preço**:

10.11.1 - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;

10.11.2 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço por item** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** do **Município de Baliza** para a contratação do fornecimento dos materiais;

10.11.3 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço por item**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

10.11.4 - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por item**;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

10.11.5 - se a **licitante** detentora do **menor preço por item** desatender às exigências habilitatórias;

10.11.6 - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

11.11.7 - na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.12 - Aceita a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a **Documentação** de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.13 Verificado que a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

12 - DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** que participarem do sorteio serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.2 - Será assegurada às microempresas, **mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante**, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante interessada em participar deste Pregão Presencial deverá apresentar para habilitação, sob pena de desclassificação, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

Das Pessoas Jurídicas

13.2 – Documentos necessários à **Habilitação Jurídica**:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88 (**ANEXO V**);

13.3 – Documentos necessários a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Baliza, Estado de Goiás;

f) Prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Prova de regularidade com a Previdência Social – INSS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4 - A documentação relativa à qualificação econômica – financeira:

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Será considerado como possuidora de boa situação financeira o licitante que atender aos seguintes índices de valores contábeis:

* Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:	
$LC = \frac{AC}{PC}$	igual ou superior a <u>1</u>
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a <u>1</u>
$SG = \frac{AR}{PC + PELP}$	igual ou superior a <u>1</u>
$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$	igual ou inferior a <u>0,40</u>
Legenda:	
LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real
AT = Ativo Total	GE = Grau de Endividamento
Composição do Ativo Real – Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.	
Os índices deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados com a assinatura do contador da licitante, sob pena de eliminação do processo licitatório.	

OBS: A documentação exigida no **item 13.4** mencionado é facultativo para micro e pequenas empresas;

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.5 – Disposições gerais sobre habilitação:

13.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

a) em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

13.5.2 - Os documentos exigidos neste **Pregão Presencial** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**; Se apresentados na sessão a autenticidade será declarada em ata.

b) Serão aceitos somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.5.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

14.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

15.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1 – A **prestação dos serviços** objeto deste Pregão Presencial será adjudicada, por item, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

16.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

17 - DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO DOS ITENS

17.1 - A empresa vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato de fornecimento em que for vencedora, com todas especificações e detalhamento dos produtos contidos no contrato, sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, na forma estabelecida na Minuta de Contrato em anexo (**ANEXO VI**).

17.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de BALIZA convocar, sucessivamente, as



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3 - Assinado o contrato, a **licitante** fará o fornecimento a que for vencedor, da forma em que for especificado no contrato de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

17.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Baliza**.

17.5 - É facultado a Pregoeira, quando a convocada não **fornecer os itens** que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em **fornecer os itens** que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Baliza, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O Município de Baliza pagará ao licitante, pelos serviços prestados, o valor respectivo, que serão pagos em até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente liquidada.

18.2 - O Município de Baliza poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa com a prestação dos serviços que são objetos deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Setor	Classificação da Despesa	Ficha
Secretaria Municipal de Obras	22.05.15.122.1117.2.038.339030-Mat. De Consumo	120



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, a Administração do **Município de Baliza** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções.

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.2.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência.

20.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.3.1 - Ensejar o retardamento atendimento do objeto deste Pregão Presencial;

20.3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.3.4 - Fizer declaração falsa;

20.3.5 - Cometer fraude fiscal;

20.3.6 - Falhar ou fraudar no atendimento do objeto que lhe for adjudicado.

20.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Baliza, a licitante vencedora poderá ser isentada das penalidades mencionadas neste tópico.

20.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21 - DA RESCISÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

21.1 - A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços em que for adjudicado aos licitantes, acarreta a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Baliza, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Baliza**, ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Critério da Administração do Município de Baliza, este Pregão Presencial poderá;

- a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) ser revogado, a juízo da Administração do Município de Baliza, em face de interesse público declinado pela Administração;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Baliza.

22.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

22.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro na sala do Secretária de Licitação do Município de Baliza, situado no Prédio da Prefeitura. Fone (064) 3678-1305, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

23 - DOS ANEXOS

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Credenciamento;
- ANEXO III - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços (Proposta);
- ANEXO V - Modelo de declaração que não emprega menor, exigido no item **4.2**;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

24 - DA LEGISLAÇÃO

24.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

24.1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do **Pregão**;

24.1.1 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

24.1.1 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

24.1.1 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25 – DAS DEFINIÇÕES

25.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

25.1.1 - Pregão Presencial – modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

25.1.2 – Fornecimento dos Produtos – entendida como o fornecimento dos itens contratados cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

25.1.3 - Município de Baliza – órgão licitador;

25.1.4 - Licitante – pessoa jurídica/física que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;

25.2 - Licitante vencedora (ou fornecedor(a)) – pessoa jurídica/física habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

26 - DO FORO

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás.

Baliza-GO, 23 de julho de 2019.

Claudete Rosa Duarte Leão
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência versa sobre a **quantificação e especificação de equipamentos e materiais elétricos a serem adquiridas** pelo Município de Baliza, Estado de Goiás, para atender a secretaria de administração, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, para o **período de 2019**, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do referido material, objeto desse Termo de Referência, tem por objetivo auxiliar nas execuções das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Administração do Município de Baliza, Estado de Goiás, por meio de seus trabalhos de prevenção de reparação de problemas existentes na circunscrição do Município de Baliza, assegurando assim uma melhor qualidade dos serviços públicos;

3 – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS.

A Secretaria Municipal de Administração descreve a utilização dos itens objeto desse Termo de Referência nas seguintes Ações e Trabalhos preventivos e corretivos desenvolvidos para aprimoramento e aplicação da melhor qualidade dos serviços públicos, e por consequência desenvolvendo uma prestação de serviço de forma eficiente, continua e de maneira econômica, junto a população local, sendo as seguintes:

- a) Reparação e conservação da rede elétrica das ruas e avenidas e demais órgãos públicos do Município de Baliza, Estado de Goiás, distritos e assentamentos (Oziel/Bandeirante, Bebedouro e Vale do Araguaia).
- b) Reparação, implantação e conservação da iluminação pública existente nas margens da Rodovia GO-194, que passa pela circunscrição do Município em todo o seu perímetro urbano e demais distritos e assentamentos (Oziel/Bandeirante, Bebedouro e Vale do Araguaia).
- c) Reparação, implantação e conservação da rede elétrica das praças, escolas, posto de saúde, prédio da prefeitura, prédios administrativos, cemitério público, estádio municipal, prédios públicos em geral ou outro local onde a administração pública esteja estabelecida, tais como secretarias municipais, estabelecimentos de atendimento e prestação de serviços públicos a população, vinculados a administração pública e demais locais onde prevaleça o interesse público em detrimento ao interesse particular na circunscrição do Município de Baliza, Estado de Goiás, distritos e assentamentos (Oziel/Bandeirante, Bebedouro e Vale do Araguaia).



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

4 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

4.1 - Os quantitativos constantes dessa tabela foram definidos segundo as projeções do consumo necessários para atender as necessidades do Município de Baliza, Estado de Goiás durante a vigência do contrato, tendo como base o que foi consumido no exercício anterior, para período correspondente, bem como por projeções de novas necessidades, segundo o incremento dos trabalhos desenvolvidos junto à população e as ações de prevenção e reparação dos serviços e desempenhando uma melhoria na prestação dos serviços públicos desempenhados em especial pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com as demais secretarias municipais.

5 - TABELAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os bens a serem adquiridos são os constantes do seguinte quadro:

ITEM	QTDE	UND	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	250	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50
2	UN	300	BOCAL DE LOUÇA E-27	R\$ 3,25	R\$ 975,00
3	UN	300	BOCAL DE LOUÇA E-40	R\$ 8,83	R\$ 2.650,00
4	UN	100	BOCAL DE PLASTICO E-27	R\$ 3,25	R\$ 325,00
5	UN	10	BOTÃO AMARELO NA 220 VOLTS	R\$ 11,53	R\$ 115,33
6	UN	10	BOTÃO BRANCO NA 220 VOLTS	R\$ 11,60	R\$ 116,00
7	UN	10	BOTÃO DE EMERGÊNCIA NF 220 VOLTS	R\$ 13,57	R\$ 135,67
8	UN	10	BOTÃO VERDE NA 220 VOLTS	R\$ 11,60	R\$ 116,00
9	UN	10	BOTÃO VERMELHO NF 220 VOLTS	R\$ 11,60	R\$ 116,00
10	UN	100	BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LUMINARIA PUBLICA - DESCRIÇÃO: TAMANHO DO BRAÇO 1 METRO	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
11	UN	100	BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LUMINARIA PUBLICA - DESCRIÇÃO: TAMANHO DO BRAÇO 1,30 METRO	R\$ 28,72	R\$ 2.871,67
12	UN	100	BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LUMINARIA PUBLICA - DESCRIÇÃO: TAMANHO DO BRAÇO 1,50 METRO	R\$ 33,53	R\$ 3.353,33
13	MT	500	CABO DUPLEX 10MM	R\$ 2,72	R\$ 1.361,67
14	MT	500	CABO DUPLEX 16MM	R\$ 3,80	R\$ 1.898,33
15	MT	1000	CABO FIO PP FLEXIVEL 2 X 1,5MM	R\$ 2,58	R\$ 2.576,67
16	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 2 X 10MM	R\$ 14,79	R\$ 4.436,00
17	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 2 X 2,5MM	R\$ 3,79	R\$ 1.138,00
18	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 2 X 4MM	R\$ 5,89	R\$ 1.766,00
19	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 2 X 6MM	R\$ 8,51	R\$ 2.552,00
20	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 3 X 6MM	R\$ 12,77	R\$ 3.832,00
21	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 4 X 10MM	R\$ 29,67	R\$ 8.902,00
22	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 4 X 4MM	R\$ 7,54	R\$ 2.263,00
23	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 4 X 6 MM	R\$ 17,00	R\$ 5.099,00



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

24	MT	500	CABO QUADRIplex 10MM	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
25	MT	500	CABO QUADRIplex 16MM	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
26	UN	50	CINTA CIRCULAR ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 210 MM	R\$ 28,03	R\$ 1.401,67
27	UN	50	CINTA CIRCULAR ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 230 MM	R\$ 33,27	R\$ 1.663,33
28	UN	50	CINTA CIRCULAR ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 250 MM	R\$ 34,56	R\$ 1.728,17
29	UN	100	CONECTOR PERFURANTE 105	R\$ 25,33	R\$ 2.533,33
30	UN	300	CONECTOR PERFURANTE 70	R\$ 9,13	R\$ 2.739,00
31	UN	200	CONECTOR PERFURANTE 95	R\$ 15,67	R\$ 3.134,67
32	UN	10	CONTATOR INA - 12 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 95,10	R\$ 951,00
33	UN	10	CONTATOR INA - 18 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 109,43	R\$ 1.094,33
34	UN	10	CONTATOR INA - 25 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 141,33	R\$ 1.413,30
35	UN	10	CONTATOR INA - 32 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 155,10	R\$ 1.551,00
36	UN	10	CONTATOR INA - 40 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 237,28	R\$ 2.372,83
37	UN	10	CONTATOR INA - 9 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 78,62	R\$ 786,17
38	UN	10	CONTATOR INA / INF - 105 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 726,27	R\$ 7.262,67
39	UN	10	CONTATOR INA / INF - 50 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 384,47	R\$ 3.844,67
40	UN	10	CONTATOR INA / INF - 65 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 418,50	R\$ 4.185,00
41	UN	10	CONTATOR INA / INF - 80 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 643,27	R\$ 6.432,67
42	UN	10	CONTATOR INA / INF - 95 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 701,60	R\$ 7.016,00
43	UN	50	DEFLETOR COM BOCAL DE LOUÇA E-40	R\$ 57,70	R\$ 2.885,00
44	UN	50	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 10 METROS	R\$ 25,33	R\$ 1.266,67
45	UN	50	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 20 METROS	R\$ 49,93	R\$ 2.496,50
46	UN	50	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 30 METROS	R\$ 75,20	R\$ 3.760,00
47	UN	100	FITA ISOLANTE ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 10 METROS	R\$ 3,70	R\$ 370,00
48	UN	100	FITA ISOLANTE ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 20 METROS	R\$ 8,42	R\$ 841,67
49	UN	50	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO E-40 100 WATTS	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
50	UN	100	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO E-40 150 WATTS	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
51	UN	400	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO E-40 250 WATTS	R\$ 31,26	R\$ 12.505,33
52	UN	100	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO E-40 400 WATTS	R\$ 50,13	R\$ 5.013,33
53	UN	50	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO E-40 65 WATTS	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
54	UN	300	LAMPADA OVOIDE VAPOR METALICO E-40 150 WATTS	R\$ 57,33	R\$ 17.200,00
55	UN	200	LAMPADA OVOIDE VAPOR METALICO E-40 250 WATTS	R\$ 66,80	R\$ 13.360,00
56	UN	100	LAMPADA OVOIDE VAPOR METALICO E-40 400 WATTS	R\$ 74,85	R\$ 7.485,00
57	UN	200	LAMPADA OVOIDE VAPOR SODIO E-40 150 WATTS	R\$ 33,75	R\$ 6.750,00
58	UN	200	LAMPADA OVOIDE VAPOR SODIO E-40 250 WATTS	R\$ 45,27	R\$ 9.053,33

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

59	UN	100	LAMPADA OVOIDE VAPOR SODIO E-40 400 WATTS	R\$ 50,47	R\$ 5.046,67
60	UN	100	LAMPADA TUBULAR VAPOR MERCURIO E-40 150 WATTS	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
61	UN	100	LAMPADA TUBULAR VAPOR MERCURIO E-40 250 WATTS	R\$ 41,55	R\$ 4.155,00
62	UN	100	LAMPADA TUBULAR VAPOR MERCURIO E-40 400 WATTS	R\$ 50,53	R\$ 5.053,33
63	UN	50	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO E-40 1000 WATTS	R\$ 270,75	R\$ 13.537,67
64	UN	300	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO E-40 150 WATTS	R\$ 56,80	R\$ 17.040,00
65	UN	200	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO E-40 250 WATTS	R\$ 67,10	R\$ 13.420,00
66	UN	100	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO E-40 400 WATTS	R\$ 74,60	R\$ 7.460,00
67	UN	200	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO E-40 150 WATTS	R\$ 33,48	R\$ 6.696,67
68	UN	100	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO E-40 250 WATTS	R\$ 44,77	R\$ 4.476,67
69	UN	100	LAMPADA TUBULAR VAPOR SODIO E-40 400 WATTS	R\$ 50,37	R\$ 5.036,67
70	UN	10	LUMINARIA PUBLICA COM CAPACIDADE DE 3 LAMPADAS E-40	R\$ 562,20	R\$ 5.622,00
71	UN	10	LUMINARIA PUBLICA COM CAPACIDADE DE 4 LAMPADAS E-40	R\$ 659,43	R\$ 6.594,33
72	UN	50	LUMINARIA PUBLICA INCLUSO BRAÇO CURVO DE 2 METROS OM ANGULO DE 30 GRAUS	R\$ 215,80	R\$ 10.790,00
73	UN	300	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS: LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO. SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA.	R\$ 96,97	R\$ 29.090,00
74	MT	10000	MANGUEIRA LED PARA DECORAÇÃO DE NATAL: ESPECIFICAÇÃO: VOLTAGEM 220 VOLTS	R\$ 10,13	R\$ 101.333,33
75	UN	3	PADRÃO TRIFÁSICO SUBTERRÂNEO 5 METROS DE ALTURA 01 CAIXA ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA PADRÃO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM LIGAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DA EMPRESA ENEL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: 5 METROS DE ALTURA 01 CAIXA, ENTRADA AÉREA SAÍDA AÉREA, COMPLETO COM DISJUNTOR, CABOS CONDUTORES DE ENERGIA (PARA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM LIGAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DA ENEL), INCLUINDO E ROLDANA, HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR.	R\$ 861,72	R\$ 2.585,15
76	UN	3	PADRÃO TRIFÁSICO SUBTERRÂNEO 7 METROS DE ALTURA 01 CAIXA ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA PADRÃO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM LIGAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DA EMPRESA ENEL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: 7 METROS DE ALTURA 01 CAIXA, ENTRADA AÉREA SAÍDA AÉREA, COMPLETO COM DISJUNTOR, CABOS CONDUTORES DE ENERGIA (PARA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM LIGAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DA ENEL), INCLUINDO E ROLDANA, HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR.	R\$ 1.202,97	R\$ 3.608,90
77	UN	100	PARAFUSO TAMANHO: 16X200 MM INCLUSO PORCA E ARRUELA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTOS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR, FORJADO, FUNDIDO E/OU ESTAMPADO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	R\$ 9,00	R\$ 899,67

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

			MESMO QUANDO SUBMETIDAS À CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS EXTREMAS.		
78	UN	100	PARAFUSO TAMANHO: 16X250 MM INCLUSO PORCA E ARRUELA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTOS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR, FORJADO, FUNDIDO E/OU ESTAMPADO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDAS À CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS EXTREMAS.	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
79	UN	100	PARAFUSO TAMANHO: 16X300 MM INCLUSO PORCA E ARRUELA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTOS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR, FORJADO, FUNDIDO E/OU ESTAMPADO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDAS À CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS EXTREMAS.	R\$ 13,61	R\$ 1.360,67
80	UN	100	PARAFUSO TAMANHO: 16X40 MM INCLUSO PORCA E ARRUELA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTOS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR, FORJADO, FUNDIDO E/OU ESTAMPADO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDAS À CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS EXTREMAS.	R\$ 5,67	R\$ 566,67
81	UN	100	PARAFUSO TAMANHO: 16X60 MM INCLUSO PORCA E ARRUELA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTOS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR, FORJADO, FUNDIDO E/OU ESTAMPADO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDAS À CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS EXTREMAS.	R\$ 7,48	R\$ 748,33
82	UN	5	POSTE DE CONCRETO ESPECIFICAÇÃO; TAMANHO 10 METROS	R\$ 875,63	R\$ 4.378,17
83	UN	5	POSTE DE CONCRETO ESPECIFICAÇÃO; TAMANHO 12 METROS	R\$ 988,60	R\$ 4.943,00
84	UN	5	POSTE DE CONCRETO MODELO CIRCULAR ESPECIFICAÇÃO; TAMANHO 10 METROS	R\$ 1.006,83	R\$ 5.034,17
85	UN	5	QUADRO DE COMANDO 20x20x12	R\$ 127,50	R\$ 637,50
86	UN	5	QUADRO DE COMANDO 400x300x200	R\$ 138,10	R\$ 690,50
87	UN	5	QUADRO DE COMANDO 80x60x20	R\$ 442,93	R\$ 2.214,67
88	UN	50	REATOR 1000 WATTS TIPO EXTERNO PINTADO TENSÃO: 220V CORRENTE: 5,39ª TENSÃO DE PULSO: 2,8 - 4,5KV	R\$ 397,87	R\$ 19.893,33
89	UN	300	REATOR 150 WATTS TIPO EXTERNO PINTADO TENSÃO (V) 220 CORRENTE DE REDE (A) 0,85 FATOR DE POTÊNCIA 0,92 PERDA (W) 22 TENSÃO DE PULSO (KV) 2,8 - 4,5 IGNITOR SM 15/100 CAPACITOR (UF) 18 FREQUÊNCIA (HZ) 60 TW (°C) 130 DELTA T (°C) 90 PESO (KG) 2,23 DIMENSÕES (MM) A 90 B 150 C 60 D 70	R\$ 64,58	R\$ 19.375,00
90	UN	400	REATOR 250 WATTS TIPO EXTERNO PINTADO TENSÃO (V) 220 CORRENTE DE REDE (A) 1,38 FATOR DE POTÊNCIA 0,92 PERDA (W) 30 TENSÃO DE PULSO (KV) 2,8 - 4,5 IGNITOR SM 10/40 CAPACITOR (UF) 30 FREQUÊNCIA (HZ) 60 TW (°C) 130 DELTA T (°C) 90 PESO (KG) 3,155 DIMENSÕES (MM) A 90 B 170 C 68 D 80	R\$ 80,43	R\$ 32.173,33

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

91	UN	100	REATOR 400 WATTS TIPO EXTERNO PINTADO TENSÃO (V) 220 CORRENTE DE REDE (A) 2,16 FATOR DE POTÊNCIA 0,92 PERDA (W) 38 TENSÃO DE PULSO (KV) 2,8 – 4,5 IGNITOR SM 10/40 CAPACITOR (UF) 45 FREQUÊNCIA (HZ) 60 TW (°C) 130 DELTA T (°C) 90 PESO (KG) 4,26 DIMENSÕES (MM) A 90 B 175 C 75 D 88	R\$ 99,23	R\$ 9.923,33
92	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 1 LED	R\$ 67,60	R\$ 3.380,00
93	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 10 LED	R\$ 67,60	R\$ 3.380,00
94	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 20 LED	R\$ 67,60	R\$ 3.380,00
95	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 30 LED	R\$ 96,97	R\$ 4.848,33
96	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 5 LED	R\$ 67,60	R\$ 3.380,00
97	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 50 LED	R\$ 118,50	R\$ 5.925,00
98	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 60 LED	R\$ 237,83	R\$ 11.891,67
99	UN	400	RELÉ FOTOELÉTRICO DESCRIÇÃO TÉCNICA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV - CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO - CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF) - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: A VISTOR - TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS -FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - CAPACIDADE DE CARGA: 220:1000W, 1800 VA - LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5°C + 50°C.	R\$ 30,35	R\$ 12.140,00
100	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 10~15 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 73,43	R\$ 734,33
101	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 11~17 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 73,43	R\$ 734,33
102	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 15~23 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 96,97	R\$ 969,67
103	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 2,8~4 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 73,43	R\$ 734,33
104	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 22~32 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 96,97	R\$ 969,67
105	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 25~40 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 111,73	R\$ 1.117,33
106	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 40~57 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 204,93	R\$ 2.049,33
107	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 4~6,3 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 73,43	R\$ 734,33
108	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 50~63 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 243,70	R\$ 2.437,00
109	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 57~80 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 259,97	R\$ 2.599,67
110	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 5~6,8 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 73,43	R\$ 734,33
111	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 63~80 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 259,97	R\$ 2.599,67
112	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 7~10 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 73,43	R\$ 734,33
113	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 8~12,5 AMPERES - 220 VOLTS	R\$ 73,43	R\$ 734,33
114	UN	10	SINALEIRO DE COMANDO TENSÃO 220 VOLTS - DESCRIÇÃO: AMARELO	R\$ 113,67	R\$ 1.136,67
115	UN	10	SINALEIRO DE COMANDO TENSÃO 220 VOLTS - DESCRIÇÃO: AZUL	R\$ 113,67	R\$ 1.136,67
116	UN	10	SINALEIRO DE COMANDO TENSÃO 220 VOLTS - DESCRIÇÃO: BRANCO	R\$ 113,67	R\$ 1.136,67
117	UN	10	SINALEIRO DE COMANDO TENSÃO 220 VOLTS - DESCRIÇÃO: VERDE	R\$ 113,67	R\$ 1.136,67
118	UN	10	SINALEIRO DE COMANDO TENSÃO 220 VOLTS - DESCRIÇÃO: VERMELHO	R\$ 113,67	R\$ 1.136,67



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

VALOR TOTAL:R\$ 616.010,52

(SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

6 – AVALIAÇÃO DE CUSTOS

O custo estimado do objeto para a presente aquisição ficou assim discriminado:

A Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Demais Itens Afins, será em torno do valor estimado de **R\$ 616.010,52 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme pesquisa de preço realizado no mercado especializado no objeto do presente.

7 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

Os quantitativos constantes dessa tabela foram definidos segundo as projeções do consumo necessários para atender as necessidades do Município de Baliza durante a vigência do contrato, tendo como base o que foi consumido no exercício anterior, para período correspondente, bem como por projeções de novas necessidades, segundo o incremento das ações que são implantadas pela Administração.

8 – PAGAMENTO

Os pagamentos pelo fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência, serão realizados na medida do respectivo fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da obrigação do fornecedor, mediante entrega dos bens solicitados acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, em havendo necessidade de apresentação de novas certidões, essa apresentação será previamente solicitada pela administração.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, a partir do atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada. Os bens objeto dessa licitação entregues a Secretaria Municipal de Saúde deverão corresponder rigorosamente ao descrito na ordem de fornecimento, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o mesmo será recusado pela Administração ficando suspenso qualquer pagamento até que seja regularizado o fornecimento.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

- b) Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- d) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- f) Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- g) Possibilitar ao Município de Baliza, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Baliza ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;
- i) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Baliza;
- j) O Município de Baliza não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- k) Arcar com os custos da entrega, e se for o caso, com a instalação dos materiais;
- l) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Baliza inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- m) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

n) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BALIZA

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos e sua conformidade com a ordem de fornecimento;

b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

c) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

e) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

11 – DO CONTRATO

A empresa vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato de fornecimento do bem licitado em que for vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data de sua notificação.

O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de Baliza convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

Assinado o contrato, a **licitante** fornecerá os bens constantes dos itens em que for vencedora, na medida e quantitativos em que forem sendo solicitados pelo Contratante, com entrega imediata, mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial do contratado.

12 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse do Município de Baliza o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13 – SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Município de Baliza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido neste termo;
- b) deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver as condições postas na proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Município de Baliza, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Baliza, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

O Município de Baliza poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 – GENERALIDADES

15.1 - O CNPJ do Município de Baliza, Estado de Goiás é o 01.067.131/0001-59.

15.2 - Essa licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A Entrega dos itens objeto do presente será feita na Departamento de Compras do Município de Baliza, Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás, s/n, Centro, Baliza, Goiás, CEP 76.250-000, Telefone nº (64) 3660-1096.

17 - RESPONSÁVEIS PELOS TERMOS DE REFERÊNCIAS, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - O responsável pela fiscalização do contrato será o Secretário Municipal de Administração ou outra pessoa formalmente designada pela chefe do poder executivo municipal.

18 – HIPOTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Não será admitida proposta com preços, por item, superiores aos constantes e estabelecidos nesse Termo de Referência com base no preço médio, de modo que proposta com valor superior ao aqui estabelecido será desclassificada.

Baliza-GO, 23 de julho de 2019.

Claudete Rosa Duarte Leão
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos os credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____ portador(a) da Cédula de
Identidade com RG nº. _____ e CPF nº _____
para participar de procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 18/2019**,
que está sendo realizado pelo Município de Baliza, Estado de Goiás, podendo o
credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra,
apresentar recursos e contra-razões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os
atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante,
que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos os credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 18/2019**, realizado pelo **Município de Baliza**, Estado de Goiás, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

Baliza-GO, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

ANEXO IV

(Documento correspondente ao Invólucro nº 1 – Documentação De Proposta, deve vir acompanhada juntamente com a Declaração de Sujeição do Edital e com a Proposta gravada em mídia digital, conforme alíneas deste Anexo IV)

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA

Licitante Proponente...:

CNPJ/CPF.....:

Endereço.....:

Telefone/E-mail.....:

Senhora Pregoeira do Município de Baliza, Goiás.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços licitados no **Pregão Presencial nº 18/2019**, conforme adiante especificado:

ITEM	QTD	UND	ITEM	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UN	250	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO			
2	UN	300	BOCAL DE LOUÇA E-27			
3	UN	300	BOCAL DE LOUÇA E-40			
4	UN	100	BOCAL DE PLASTICO E-27			
5	UN	10	BOTÃO AMARELO NA 220 VOLTS			
6	UN	10	BOTÃO BRANCO NA 220 VOLTS			
7	UN	10	BOTÃO DE EMERGÊNCIA NF 220 VOLTS			
8	UN	10	BOTÃO VERDE NA 220 VOLTS			
9	UN	10	BOTÃO VERMELHO NF 220 VOLTS			
10	UN	100	BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LUMINARIA PUBLICA - DESCRIÇÃO: TAMANHO DO BRAÇO 1 METRO			
11	UN	100	BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LUMINARIA PUBLICA - DESCRIÇÃO: TAMANHO DO BRAÇO 1,30 METRO			
12	UN	100	BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LUMINARIA PUBLICA - DESCRIÇÃO: TAMANHO DO BRAÇO 1,50 METRO			
13	MT	500	CABO DUPLEX 10MM			
14	MT	500	CABO DUPLEX 16MM			
15	MT	1000	CABO FIO PP FLEXIVEL 2 X 1,5MM			
16	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 2 X 10MM			
17	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 2 X 2,5MM			
18	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 2 X 4MM			
19	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 2 X 6MM			
20	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 3 X 6MM			
21	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 4 X 10MM			
22	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 4 X 4MM			
23	MT	300	CABO FIO PP FLEXIVEL 4 X 6 MM			
24	MT	500	CABO QUADRIplex 10MM			
25	MT	500	CABO QUADRIplex 16MM			



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

26	UN	50	CINTA CIRCULAR ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 210 MM			
27	UN	50	CINTA CIRCULAR ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 230 MM			
28	UN	50	CINTA CIRCULAR ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 250 MM			
29	UN	100	CONECTOR PERFURANTE 105			
30	UN	300	CONECTOR PERFURANTE 70			
31	UN	200	CONECTOR PERFURANTE 95			
32	UN	10	CONTATOR 1NA - 12 AMPERES - 220 VOLTS			
33	UN	10	CONTATOR 1NA - 18 AMPERES - 220 VOLTS			
34	UN	10	CONTATOR 1NA - 25 AMPERES - 220 VOLTS			
35	UN	10	CONTATOR 1NA - 32 AMPERES - 220 VOLTS			
36	UN	10	CONTATOR 1NA - 40 AMPERES - 220 VOLTS			
37	UN	10	CONTATOR 1NA - 9 AMPERES - 220 VOLTS			
38	UN	10	CONTATOR 1NA / INF - 105 AMPERES - 220 VOLTS			
39	UN	10	CONTATOR 1NA / INF - 50 AMPERES - 220 VOLTS			
40	UN	10	CONTATOR 1NA / INF - 65 AMPERES - 220 VOLTS			
41	UN	10	CONTATOR 1NA / INF - 80 AMPERES - 220 VOLTS			
42	UN	10	CONTATOR 1NA / INF - 95 AMPERES - 220 VOLTS			
43	UN	50	DEFLETOR COM BOCAL DE LOUÇA E-40			
44	UN	50	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 10 METROS			
45	UN	50	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 20 METROS			
46	UN	50	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 30 METROS			
47	UN	100	FITA ISOLANTE ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 10 METROS			
48	UN	100	FITA ISOLANTE ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 20 METROS			
49	UN	50	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO E-40 100 WATTS			
50	UN	100	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO E-40 150 WATTS			
51	UN	400	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO E-40 250 WATTS			
52	UN	100	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO E-40 400 WATTS			
53	UN	50	LAMPADA OVOIDE VAPOR MERCURIO E-40 65 WATTS			
54	UN	300	LAMPADA OVOIDE VAPOR METALICO E-40 150 WATTS			
55	UN	200	LAMPADA OVOIDE VAPOR METALICO E-40 250 WATTS			
56	UN	100	LAMPADA OVOIDE VAPOR METALICO E-40 400 WATTS			
57	UN	200	LAMPADA OVOIDE VAPOR SODIO E-40 150 WATTS			
58	UN	200	LAMPADA OVOIDE VAPOR SODIO E-40 250 WATTS			
59	UN	100	LAMPADA OVOIDE VAPOR SODIO E-40 400 WATTS			
60	UN	100	LAMPADA TUBOLAR VAPOR MERCURIO E-40 150 WATTS			
61	UN	100	LAMPADA TUBOLAR VAPOR MERCURIO E-40 250 WATTS			
62	UN	100	LAMPADA TUBOLAR VAPOR MERCURIO E-40 400 WATTS			
63	UN	50	LAMPADA TUBOLAR VAPOR METALICO E-40 1000 WATTS			
64	UN	300	LAMPADA TUBOLAR VAPOR METALICO E-40 150 WATTS			
65	UN	200	LAMPADA TUBOLAR VAPOR METALICO E-40 250 WATTS			
66	UN	100	LAMPADA TUBOLAR VAPOR METALICO E-40 400			

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

			WATTS			
67	UN	200	LAMPADA TUBOLAR VAPOR SODIO E-40 150 WATTS			
68	UN	100	LAMPADA TUBOLAR VAPOR SODIO E-40 250 WATTS			
69	UN	100	LAMPADA TUBOLAR VAPOR SODIO E-40 400 WATTS			
70	UN	10	LUMINARIA PUBLICA COM CAPACIDADE DE 3 LAMPADAS E-40			
71	UN	10	LUMINARIA PUBLICA COM CAPACIDADE DE 4 LAMPADAS E-40			
72	UN	50	LUMINARIA PUBLICA INCLUSO BRAÇO CURVO DE 2 METROS OM ANGULO DE 30 GRAUS			
73	UN	300	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS: LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO. SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA.			
74	MT	10000	MANGUEIRA LED PARA DECORAÇÃO DE NATAL: ESPECIFICAÇÃO: VOLTAGEM 220 VOLTS			
75	UN	3	PADRÃO TRIFÁSICO SUBTERRÂNEO 5 METROS DE ALTURA 01 CAIXA ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA PADRÃO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM LIGAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DA EMPRESA ENEL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: 5 METROS DE ALTURA 01 CAIXA, ENTRADA AÉREA SAÍDA AÉREA, COMPLETO COM DISJUNTOR, CABOS CONDUTORES DE ENERGIA (PARA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM LIGAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DA ENEL), INCLUINDO E ROLDANA, HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR.			
76	UN	3	PADRÃO TRIFÁSICO SUBTERRÂNEO 7 METROS DE ALTURA 01 CAIXA ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA PADRÃO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM LIGAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DA EMPRESA ENEL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: 7 METROS DE ALTURA 01 CAIXA, ENTRADA AÉREA SAÍDA AÉREA, COMPLETO COM DISJUNTOR, CABOS CONDUTORES DE ENERGIA (PARA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM LIGAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DA ENEL), INCLUINDO E ROLDANA, HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR.			
77	UN	100	PARAFUSO TAMANHO: 16X200 MM INCLUSO PORCA E ARRUELA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTOS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR, FORJADO, FUNDIDO E/OU ESTAMPADO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDAS À CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS EXTREMAS.			
78	UN	100	PARAFUSO TAMANHO: 16X250 MM INCLUSO PORCA E ARRUELA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTOS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR, FORJADO, FUNDIDO E/OU ESTAMPADO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDAS À CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS EXTREMAS.			
79	UN	100	PARAFUSO TAMANHO: 16X300 MM INCLUSO PORCA E ARRUELA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTOS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR,			

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

			FORJADO, FUNDIDO E/OU ESTAMPADO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDAS À CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS EXTREMAS.			
80	UN	100	PARAFUSO TAMANHO: 16X40 MM INCLUSO PORCA E ARRUELA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTOS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR, FORJADO, FUNDIDO E/OU ESTAMPADO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDAS À CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS EXTREMAS.			
81	UN	100	PARAFUSO TAMANHO: 16X60 MM INCLUSO PORCA E ARRUELA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTOS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO TUBULAR, FORJADO, FUNDIDO E/OU ESTAMPADO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MESMO QUANDO SUBMETIDAS À CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS EXTREMAS.			
82	UN	5	POSTE DE CONCRETO ESPECIFICAÇÃO; TAMANHO 10 METROS			
83	UN	5	POSTE DE CONCRETO ESPECIFICAÇÃO; TAMANHO 12 METROS			
84	UN	5	POSTE DE CONCRETO MODELO CIRCULAR ESPECIFICAÇÃO; TAMANHO 10 METROS			
85	UN	5	QUADRO DE COMANDO 20x20x12			
86	UN	5	QUADRO DE COMANDO 400x300x200			
87	UN	5	QUADRO DE COMANDO 80x60x20			
88	UN	50	REATOR 1000 WATTS TIPO EXTERNO PINTADO TENSÃO: 220V CORRENTE: 5,39ª TENSÃO DE PULSO: 2,8 - 4,5KV			
89	UN	300	REATOR 150 WATTS TIPO EXTERNO PINTADO TENSÃO (V) 220 CORRENTE DE REDE (A) 0,85 FATOR DE POTÊNCIA 0,92 PERDA (W) 22 TENSÃO DE PULSO (KV) 2,8 - 4,5 IGNITOR SM 15/100 CAPACITOR (UF) 18 FREQUÊNCIA (HZ) 60 TW (°C) 130 DELTA T (°C) 90 PESO (KG) 2,23 DIMENSÕES (MM) A 90 B 150 C 60 D 70			
90	UN	400	REATOR 250 WATTS TIPO EXTERNO PINTADO TENSÃO (V) 220 CORRENTE DE REDE (A) 1,38 FATOR DE POTÊNCIA 0,92 PERDA (W) 30 TENSÃO DE PULSO (KV) 2,8 - 4,5 IGNITOR SM 10/40 CAPACITOR (UF) 30 FREQUÊNCIA (HZ) 60 TW (°C) 130 DELTA T (°C) 90 PESO (KG) 3,155 DIMENSÕES (MM) A 90 B 170 C 68 D 80			
91	UN	100	REATOR 400 WATTS TIPO EXTERNO PINTADO TENSÃO (V) 220 CORRENTE DE REDE (A) 2,16 FATOR DE POTÊNCIA 0,92 PERDA (W) 38 TENSÃO DE PULSO (KV) 2,8 - 4,5 IGNITOR SM 10/40 CAPACITOR (UF) 45 FREQUÊNCIA (HZ) 60 TW (°C) 130 DELTA T (°C) 90 PESO (KG) 4,26 DIMENSÕES (MM) A 90 B 175 C 75 D 88			
92	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 1 LED			
93	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 10 LED			
94	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 20 LED			
95	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 30 LED			
96	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 5 LED			
97	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 50 LED			
98	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT COM 60 LED			
99	UN	400	RELÉ FOTOELÉTRICO DESCRIÇÃO TÉCNICA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES			



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

			UV - CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO - CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF) - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: A VISTOR - TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS -FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - CAPACIDADE DE CARGA: 220:1000W, 1800 VA - LIMITE DE FUNCIONAMENTO: -5°C + 50°C.			
100	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 10~15 AMPERES - 220 VOLTS			
101	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 11~17 AMPERES - 220 VOLTS			
102	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 15~23 AMPERES - 220 VOLTS			
103	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 2,8~4 AMPERES - 220 VOLTS			
104	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 22~32 AMPERES - 220 VOLTS			
105	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 25~40 AMPERES - 220 VOLTS			
106	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 40~57 AMPERES - 220 VOLTS			
107	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 4~6,3 AMPERES - 220 VOLTS			
108	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 50~63 AMPERES - 220 VOLTS			
109	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 57~80 AMPERES - 220 VOLTS			
110	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 5~6,8 AMPERES - 220 VOLTS			
111	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 63~80 AMPERES - 220 VOLTS			
112	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 7~10 AMPERES - 220 VOLTS			
113	UN	10	RELÉ TÉRMICO - 8~12,5 AMPERES - 220 VOLTS			
114	UN	10	SINALEIRO DE COMANDO TENSÃO 220 VOLTS - DESCRIÇÃO: AMARELO			
115	UN	10	SINALEIRO DE COMANDO TENSÃO 220 VOLTS - DESCRIÇÃO: AZUL			
116	UN	10	SINALEIRO DE COMANDO TENSÃO 220 VOLTS - DESCRIÇÃO: BRANCO			
117	UN	10	SINALEIRO DE COMANDO TENSÃO 220 VOLTS - DESCRIÇÃO: VERDE			
118	UN	10	SINALEIRO DE COMANDO TENSÃO 220 VOLTS - DESCRIÇÃO: VERMELHO			

Valor total dos itens.....R\$

()

Observação: O prazo estimado do fornecimento é de **05 (cinco meses)**, de modo que o valor total da proposta dever ser apresentado considerando este prazo, cujo pagamento ao licitante vencedor será feito mediante o fornecimento dos itens adjudicados ao licitante vencedora para cada item respectivo, mediante o **fornecimento dos produtos objeto do presente contrato em observância ao que foi adjudicado a cada licitante proponente.**

Observações para Preenchimento da proposta:

- a) No campo “**DISCRIMINAÇÃO**” o licitante deverá identificar o produto que ofertar pela marca e outros aspectos que entender necessário para a individualização do bem.
- b) Os preços unitários e totais, por itens, deverão ser apresentados com, no máximo, **duas casas decimais**, sob pena de desclassificação dos itens.
- c) A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.
- d) Não será admitida propostas de preços superiores ao estabelecido no termo de referência, por itens.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

e) Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives, CDs ou DVDs), para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiado. Para tanto a Comissão Permanente de Licitações fornecerá o formulário de proposta em mídia para preenchimento pelo interessado, ficando a cargo do interessado a apresentação da mídia a comissão para a respectiva cópia.

f) Os itens com seus respectivos valores constantes dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo em (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja possível a cópia destes arquivos para o sistema de realização do Pregão Presencial, para maior celeridade no processo licitatório.

g) O formato a ser digitada a proposta aqui mencionada, deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

DECLARAÇÃO:

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste **Pregão Presencial nº 18/2019**, como entrega do bem no lugar indicado pelo Município de Baliza, no prazo estipulado neste instrumento, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.

Esta proposta tem validade de _____ dias contados a partir da data de sua apresentação.

Baliza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Carimbo:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

ANEXO V
(Documento correspondente ao Invólucro nº 2 – Documentação De Habilitação)

DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)

Declaramos, em atendimento ao item **4.2** do Edital de **Pregão Presencial nº 18/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Baliza, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019

Objeto.....: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS**
Contratante.: **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**
Contratado...:

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BALIZA-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.067.131/0001-59, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, CEP: 76.250-000, Município de Baliza, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeita, **Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira**, brasileira, casada, agente política, CPF nº 000.016.611-16, residente e domiciliada na Avenida Goiás, s/n, CEP: 76.250-000, Centro, Município de Baliza, Estado de Goiás, e de outro lado,,,, inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) nº, com sede (ou residente e domiciliado) na,, Estado de, doravante denominado apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Do Fundamento Jurídico

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem **Pregão Presencial nº 18/2019 (Registro de Preços)** cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Do Objeto

Cláusula Segunda - O contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais elétricos, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I)** que é parte integrante do presente o qual o presente termo contratual é proveniente **Pregão Presencial nº 18/2019 (Registro de Preços)**, e desde que o contratado atenda as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado, cujo objeto vai adiante especificado:

ITEM	QTDE	UND	ITEM	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO DOS ITENSR\$ _____

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação referente a aquisição do itens mencionados no objeto contratual, no prazo previsto neste contrato, a importância de R\$ (.....), que será paga em parcelas no valor de R\$ (.....) cada, que serão pagas até o vigésimo dia subsequente ao do mês.

Do Prazo De Entrega Do Bem

Cláusula Quarta – O Fornecedor obriga-se a entregar os bens descritos na cláusula anterior, que lhe foi adjudicado, no quantitativo e na medida das necessidades do CONTRATANTE, no prazo máximo de **cinco (05) dias úteis**, contados a partir da solicitação, mediante requisição expedida pelo Departamento de Compras do Município, no local indicado pela Administração conforme mencionado no item nº 16 do Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 18/2019 (Registro de Preços)**.

Do Prazo

Cláusula Quinta – O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **07 (sete) meses**.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias, segundo seja pessoa jurídica ou física, respectivamente:

Setor	Classificação da Despesa	Ficha
Secretaria Municipal de Obras	22.05.15.122.1117.2.038.339030-Mat. De Consumo	120

Das Sanções

Cláusula Sétima – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Fornecedor, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa,



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Das Penalidades

Cláusula Oitava – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas:

I – cláusula penal moratória: no montante de 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de parcela mensal;

II – cláusula penal compensatória: no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de descumprimento total da obrigação.

Da prorrogação e alteração

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser prorrogado na forma prevista na Lei 8.666/93 caso no seu termo final ainda restar estoque para fornecimento.

Do Realinhamento

Cláusula Décima - Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis, admitido o realinhamento com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante demonstração da ocorrência de evento ou fato que produza desequilíbrio importante na relação entre os encargos e a remuneração correspondente.

Sub-Cláusula - Primeira - O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato será necessariamente formalizado por termo aditivo.

Sub-Cláusula - Segunda - O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, os seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;
- b) Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;
- c) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado evidenciando os custos dos insumos que participam da composição do preço do bem.

Sub-Cláusula - Terceira - Deverão ser juntadas, no mínimo, duas notas fiscais anteriores para evidenciar a evolução dos preços com os quais foram compostos os preços ofertados na licitação.

Sub-Cláusula - Quarta - Será admitida a apresentação de notas fiscais posteriores de novo fornecedor, desde que, seja apresentado orçamento do fornecedor



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

anterior, evidenciando que os preços deste estão mais elevados que os preços do novo fornecedor.

Sub-Cláusula - Quinta - O realinhamento será realizado tanto em caso de aumento quanto no caso de redução dos preços, aplicando-se a mesma metodologia para um e outro.

Sub-Cláusula - Sexta - O licitante contratado deverá estender ao contratante os benefícios de eventuais promoções caso o preço dela resultante mostre-se inferior ao contratado, enquanto durar a promoção.

Da Rescisão

Cláusula Décima – Primeira – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que denuncie o contrato com 30 (trinta) dias de antecedência;

III – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

Do Foro

Cláusula Décima - Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Baliza-GO, ____ de _____ de _____.

Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira
Prefeita de Baliza
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 18/2019

Ata de Registro de Preço: Processo: 000137/2019

Validade: Terá validade estimada para 05 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, enquanto houver quantitativos a serem fornecidos conforme a Lei 8.666/93 art. 15, § 3º, inciso III,

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 2019, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Baliza - GO, situada à Avenida Goiás, nº. 200, Centro. Baliza – Goiás. CEP 76.250-000. Tele (64) 3660-1096, a Pregoeira, Sra. Claudete Rosa Duarte Leão e os membros da Equipe de Apoio: Adriano Rodrigues De Paiva e Miratan Oliveira Itacarambi, designados pelo Decreto nº 101/2017, de 24/03/2017 e os licitantes proponentes ganhadores, e de outro lado **O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.067.131/0001-59 representada pelo Prefeita Municipal, a **Sra. Fernanda Nolasco Vanderley de Oliveira**, e com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 4.342/02, (art. 3º, do Decreto 4.342/02) e Lei 8666/93, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 18/2019 (Registro de Preços)**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa competente, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **Pregão Presencial nº 018/2019 (Registro de Preços)** tem por finalidade O MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS para a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais elétricos**, de acordo com as solicitações feitas pelo Município de Baliza, Estado de Goiás, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – Registro de Preços).

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o **CONTRATANTE**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos no Setor descrito na ordem de fornecimento (OF) feito pelo departamento de Compras do **MUNICÍPIO DE BALIZA GOIAS**,



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

ATRAVES DAS SOLICITAÇÕES de forma IMEDIATA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição através do **CONTRATANTE** os itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

I. IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 18/2019 (Registro de Preços)**.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **CONTRATANTE**, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **CONTRATANTE**, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia 70%(setenta por cento) de vida útil, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial nº 18/2019 (Registro de Preços)**.

X. Emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 18/2019 Registro de Preços**) inicia-se no ato de sua assinatura e finda-se em **31 de dezembro de 2017** ou até que se consuma o saldo orçamentário total do certame.

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL ESTIMADO						



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ _____
(_____)	

As despesas com a execução das referidas aquisições provenientes do **Pregão Presencial nº 18/2019 (Registro de Preços)**, correrá a conta dos elementos das dotações orçamentárias que colocamos a frente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretaria Municipal de Obras	22.05.15.122.1117.2.038.339030-Mat. De Consumo-Ficha 120

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BALIZA.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do **CONTRATANTE**, entre outras:

I. Gerenciar, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO BALIZA- GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 18/2019 (Registro de Preços)**, o **CONTRATANTE**, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o **CONTRATANTE** firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA;
- B) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo **MUNICÍPIO DE BALIZA/GO**, será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao **CONTRATANTE**, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao **CONTRATANTE** deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Ao **CONTRATANTE** revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO DE BALIZA poderá promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato ao **CONTRATANTE** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito;

II) Multa, nas seguintes hipóteses:

II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;

II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pelo **CONTRATANTE**, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea "D") e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea "E"), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

VI) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o **CONTRATANTE** optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o **MUNICÍPIO DE BALIZA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da **PROMITENTE** e/ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO DE BALIZA-GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE BALIZA, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 18/2019 (Registro de Preços)** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às FUTURAS CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº 18/2019 (Registro de Preços)**, conforme decisão da Pregoeira, lavrada em Ata datada de ___/___/___, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BALIZA GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 18/2019**) em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Baliza, Goiás, ___ de ___ de 2019.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 - 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 18/2019

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita De Baliza-GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF: _____

2ª

CPF: _____